



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.127/89

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapeçerica por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio, em anexo, que passa a integrá-la para todos os fins de Direito, com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, possibilitando a execução de obras de conservação e melhoria do prédio da Escola Estadual Pe. Herculano Paz, desta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. Itapeçerica, 18 de julho de 1989.

  
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal